



DECRETO Nº 7.279, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

"ALTERA OS ARTIGOS 3º E 4º, DO DECRETO Nº 7.256, DE 02/01/2017, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente no tocante ao inciso VIII, do artigo 87, da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 7.256, de 02/01/2017, cujas novas redações são as seguintes:

“...
Art. 3º - A TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Alvará de Funcionamento) deverá ser paga em valor único:
a. Atividades minerárias até o dia 28/01/2017; e
b. Para as demais atividades até o dia 21/02/2017.
Art. 4º - As revisões de lançamento da TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Alvará de Funcionamento), serão feitas mediante requerimento fundamentado e conseqüente abertura de processo administrativo até o dia:
a. Atividades minerárias até o dia 08/02/2017; e
b. Para as demais atividades até o dia 03/03/2017.
§1º - O pedido de revisão da TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Alvará de Funcionamento), sendo deferido, ocasionará a restituição do valor pago a maior.
§2º - Os processos administrativos de revisão abertos após o prazo limite produzirão efeitos para o exercício seguinte.
...”

Art. 2º - Ressalvadas as modificações ora efetivadas, permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 7.256, de 02/01/2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 19 de janeiro de 2017.

VITOR PENHO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL